

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A127B58E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM
OLINDA/PR
EXTRATO DE CONTRATO 15-2024**

CONTRATANTE: SAMAE DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADO: R. SOARES DE CARVALHO LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA
ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A
FROTA DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM
OLINDA/PR.**

**DOTAÇÃO: RED. 16. 30.001.17.846.0202.2011.3.3.90.39.00.00 –
02076 – MATERIAL DE CONSUMO**

**VALOR: R\$14.485,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Oitenta e
Cinco Reais)**

**FISCAL DO CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA
SILVA**

VIGENCIA: 23/05/2024 A 23/05/2025

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4B590305

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2024.**

Edital de Credenciamento nº 001/2024;
Processo Administrativo nº 021/2024;
(E.T.P. Nº 02/2024).

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 038/2024, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Credenciamento de empresas para Prestação de Serviços nos termos do Decreto Municipal nº 006/2024 de 17/01/2024, aplicando-se, notadamente os arts. 74, caput, inciso IV e 78, Inciso I, combinados com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comissão de licitação após a análise e verificação da DOCUMENTAÇÃO e seguindo o Edital de Classificação referente ao Credenciamento nº 001/2024, instaurado pela Comissão de Licitação e acompanhando o Parecer Jurídico, decidiu classificar a seguinte proponente:

Ordem	Empresa	CNPJ
01	Martins Construções Ltda	49.397.526/0001-46

Valor total deste edital corresponde à R\$ - 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresas para Prestação de Serviços de mão de obra para construções diversas e manutenção de imóveis pertencentes ao Município de Jundiá do Sul, tendo como base e referência à tabela de preço da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índice da Construção Civil), em conformidade com o Decreto nº 7.983/13, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Municipal, face ao disposto no Art. 72, § Único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul – Pr, 23 de maio de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:CDA859B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 502, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final do período do 1º Semestre de 2021, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 158, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Crescer em Família do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 040, do dia 20 de Maio de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Final do período do 1º Semestre de 2021, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23/05/2024, em reunião extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1º semestre 2021, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 23 de Maio de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12E8AEB4

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 503, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2022, do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Deliberação Nº38/2021 CEDCA/PR para o Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal